

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 -

85.740-000 - Pérola D'Oeste

PR

LEI Nº 055/94

DATA: 27 de janeiro de 1.994

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alterar parte dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 14/92 de 19.06.92,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam alterados parte dos Anexos I - Sistema de Cargos e Anexos II - Salários, da Lei Municipal nº 14/92 de 19.06.92, ou seja: Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão - Funções Gratificadas, Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional: 06 - Saúde e Bem Estar Social e, Grupo Ocupacional: 07 - Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, bem como Anexo II - Salários, passando a vigorar a partir de 01.01.94, os constantes em apenso, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único + A Tabela de Vencimentos - Anexo II, se rá reajustada conforme Lei nº 32/91, Lei de Cargos e Salários (alterada por Leis posteriores) e art. 53 da Lei nº 14/92, inclusive no mês janeiro de 1.994.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar até o valor do Salário Mínimo, proporcional à jornada de trabalho exercido, toda vez que a Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais não atinja o equivalente ao Salário Mínimo vigente no País.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.01.94.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: Crombeto

EDIÇÃO: PAG.

DATA: 11.02.39